



MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

CNPJ: 46.634.606/0002-80

Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista -

CEP 18.500-000 – Estado de São Paulo. Fone: (15) 3283.8300

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 2.408.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oito mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.451.0018.2046 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 500.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.858.000,00

Fonte 01 – Tesouro

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL R\$ 2.408.000,00

Art. 2º. – A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 2.408.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oito mil reais), se dará, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

12.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO – MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

CNPJ: 46.634.606/0002-80

Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista -

CEP 18.500-000 – Estado de São Paulo. Fone: (15) 3283.8300

15.451.0018.2046 – Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 500.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.858.000,00

Fonte 01 – Tesouro

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 2.408.000,00

Art. 3º. - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de LARANJAL PAULISTA, 27 de janeiro de 2025.

ANTONIO

VALDECIR BERTO

FILHO:21589016

831

Assinado de forma digital

por ANTONIO VALDECIR

BERTO

FILHO:21589016831

Dados: 2025.01.28

16:15:09 -03'00'

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

CNPJ: 46.634.606/0002-80

Praça Armando de Salles Oliveira, n.º200, Centro – Laranjal Paulista -

CEP 18.500-000 – Estado de São Paulo. Fone: (15) 3283.8300

JUSTIFICATIVAS

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto de lei tem a finalidade de realizar a transferência de dotação orçamentária dos recursos da CIP-Contribuição de Iluminação Pública para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, uma vez que a referida secretaria é responsável por toda estruturação urbana, desenvolvimento de projetos de iluminação pública e acompanhamento de todo o serviço relacionado.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal